GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

DECRETO Nº. 034/2021, DE 28 DE MAIO 2021

"Fixa valores de refeição tomada por servidor, quando em viagem a serviço da Municipalidade

CONSIDERANDO que a lei nº 035/2018, que regulamenta os adiantamentos para despesas com viagens a serviço do Município, não fixa limite de valores quanto à refeições;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Aos Servidores Públicos Municipais, que no interesse da Administração Pública afastarem-se do município a trabalho, farão jus a diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação, na seguinte proporção:

I - R$ 30,00 (trinta reais), o valor de cada refeição para qualquer cidade do interior de São Paulo, com exceção da Capital e Grande São Paulo;

II – R$ 40,00 (quarenta reais), na Capital e Grande São Paulo.

III – Excetuam-se o disposto nos incisos anteriores, as despesas de alimentação do Prefeito, os quais ficam liberados dentro dos princípios constitucionais da razoabilidade e moralidade administrativa, previsto respectivamente no Artigo 5° e artigo 37 caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 2° - As diárias serão solicitadas pelo diretor e/ou responsável do departamento, em requerimento dirigido ao Tesoureiro, salientando as razões do deslocamento.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados pelo Tesoureiro ou determinados pela Administração.

Art. 3° - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, todos os envolvidos com a liberação e recebimento dos recursos relativos as diárias.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Finanças instituir e alterar, quando necessário, o formulário de pedido e concessão de diária.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 28 de maio de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna